## AC. EM CÂMARA

(21) REDUÇÃO DA TAXA DE IMI EM FUNÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR - PROPOSTA DO PSD:- Pelo Vereador Eduardo Teixeira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: "PROPOSTA - REDUÇÃO DA TAXA DE IMI EM FUNÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR - O novo nº 13 do artigo 112º do Código do IMI, aditado pelo artigo 123º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, prevê a possibilidade dos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, poderem fixar uma redução da taxa do IMI a aplicar aos prédios destinados a habitação própria e permanente de agregados familiares em que existam dependentes, sendo essa redução, em função do nº de dependentes de cada agregado. Através do Oficio – circulado nº 40110 de 21/07/2015 do Gabinete da Subdireção—Geral da área dos Impostos sobre o Património da Autoridade Tributária e Aduaneira (em anexo), no seu nº 3, é dada a indicação de que devem os sujeitos passivos que reúnam os pressupostos para beneficiar desta redução de taxa requerer ao município a sua aplicação. Ora tendo em conta que esta medida prevê:

Nº de dependentes a cargo	Redução de Taxa até
1	10%
2	15%
3	20%

Face ao exposto, a Câmara Municipal delibera aprovar e remeter para a próxima Assembleia Municipal, a redução da Taxa de IMI, nos limites máximos que a lei prevê, em função do nº de dependentes do agregado familiar.". Seguidamente, pelo Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta alternativa que seguidamente também se transcreve:- "PROPOSTA - REDUÇÃO DA TAXA DE IMI PREVISTA NO № 13 DO ARTIGO DO CÓDIGO DO IMI - Os Municípios mediante deliberação da assembleia municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13º do código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro. ⇒Considerando que o Município de Viana do Castelo tem fixada a taxa de IMI em 0,37%, bastante inferior à taxa máxima do IMI fixada pelo governo que é 0,5 %; ⇒ Considerando que o governo tem penalizado as famílias portuguesas com reduções de salários da função pública, cortes nos rendimentos dos reformados, redução das prestações sociais das famílias em situação de desemprego; ⇒ Considerando que o governo aumentou os impostos ao nível do IRS, aumentos de IVA, dificultando desta forma a vida das famílias numerosas; O Município de Viana do Castelo é sensível à petição enviada pela Associação Portuguesa de Famílias Numerosas aos Municípios Portugueses, para que se efetue uma redução do IMI em função do número de filhos; Assim, propomos que a Assembleia Municipal permita a redução da taxa do IMI, de acordo com a seguinte tabela:

Número dependentes a cargo	Redução da taxa de IMI
2	10 %
3	15%

(a) José Maria Costa.". De seguida, foi posta a votação a proposta apresentada pelo PSD que foi reprovada com 4 votos contra do PS, 3 votos a favor do PSD e uma abstenção da CDU, pelo que se passou à votação da proposta apresentada pelo PS, que foi aprovada com quatro votos a favor do PS, três votos contra do PSD e uma abstenção da CDU. Face ao resultado da votação, a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no nº 13º do artigo 112º do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, na sua actual redacção, a redução da taxa do IMI, de acordo com a seguinte tabela:

Número dependentes a cargo	Redução da taxa de IMI
2	10 %
3	15 %

Esta deliberação foi tomada maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre e Maria José Guerreiro e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Helena Marques e Marques Franco e a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho. Por ultimo, pelos Vereadores do PSD foi apresentada a seguinte declaração de voto:- "DECLARAÇÃO DE VOTO - O PSD votou contra a proposta alternativa do PS por duas ordens de razões: a primeira, porque o PSD apresentou uma proposta de discriminação positiva da taxa de IMI para o agregado familiar que permitia aliviar a carga fiscal de todas as famílias com dependentes e não só as que têm dois ou mais filhos, por isso esta proposta peca pela falta de abrangência e pelo não aproveitar o beneficio máximo que a lei prevê. Segundo porque o município também tem das maiores taxas de IMI do distrito, logo seria uma forma de "descer" essa taxa, pelo menos para muitas famílias. O nosso voto contra é por isso contra a falta de coragem politica e responsabilidade social, daqueles que, podendo melhorar a vida no seu concelho não o fazem, muito embora no discurso sempre acusem os outros de não o fazer. Parece-nos que o executivo socialista nesta proposta em concreto é olha para o que eu digo, mas não para o que eu faço.".

## 19 de Agosto de 2015